



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 646/90

**DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O BIÊNIO DE 1.991/1.992.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do -
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES., para o Biênio 1.991/1.992, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com as disposições da Constituição Federal, estima para o período, as Despesas de Capital - em Cr\$ 1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de cruzeiros).
- Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Biênio 1.991/1.992, são assim discriminados:

<u>Fontes de Financiamento</u>	<u>Cr\$ 1,00</u>		
	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>TOTAL</u>
Recursos do Município	1991	1992	TOTAL
Superávit do Orçamento	462.620.000	520.000.000	982.620.000
Alienação de Bens	5.700.000	15.280.000	20.980.000
Outras Receitas Capital	3.000.000	10.000.000	13.000.000
Transferência de Capital	700.000	2.700.000	3.400.000
TOTAL	472.020.000	547.980.000	1.020.000.000

- Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformulados - projetos constantes dos anexos desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 1.990.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA FERREIROS

Secretária Municipal de Administração